



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 14.^a (décima quarta) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno publico que aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório “Edgardo Ferreira Soares” do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, comparecendo à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida (Corregedor-Geral do Ministério Público), Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Compareceram, também, à sessão os Promotores de Justiça convocados Luís Nicomedes de Figueiredo Neto, Dinalba Araruna Gonçalves, Jacilene Nicolau Faustino Gomes e Maria do Socorro Silva Lacerda em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado e José Roseno Neto, que estão em gozo de férias individuais. Encontrava-se em Sessão na Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba o Doutor José Marcos Navarro Serrano. Ausência Justificada dos Doutores: Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Josélia Alves de Freitas e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, foi aberta a sessão pelo Presidente. Em seguida designou para secretariar a sessão, em caráter eventual, a Procuradora de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho, ante a justificada ausência da titular. Dando prosseguimento, o Presidente instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a saber, da 13.^o Sessão Ordinária, que após ser lida, foi aprovada, por unanimidade. Nas comunicações da Presidência, inicialmente, o Procurador-Geral de Justiça informou ao Egrégio Colegiado que o Presidente da República já sancionou o aumento do subsídio, que tem vigência a partir de 1.^o de setembro, na ordem de 5% (cinco por cento), em fevereiro, mais 3,88% (três virgula oitenta e oito por cento). Acrescentou que as propostas de projetos de leis ordinárias já estão sendo providenciadas, com vistas à aprovação deste Colégio de Procuradores e posterior encaminhamento à Assembléia Legislativa Estadual, que deverá aprovar o aumento do subsídio dos membros e servidores desta instituição. O Dr. Paulo Barbosa de Almeida fez as comunicações de praxe dos órgãos. Terminadas, pelo Presidente foi facultada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Dando continuidade, o Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia. Item 7.1 – Minuta de Resolução CPJ N^o: 010/2009 – Fixa especialidades e o local de exercício dos cargos criados pela Lei N.^o 8.885, de 25 de agosto de 2009, e dá outras providências. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra para o Doutor Doriel Veloso Gouveia, que procedeu a leitura da matéria, tecendo as devidas



***Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça***

explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação na seguinte ordem: Resolução CPJ N.º 010/2009 - Fixa especialidades e o local de exercício dos cargos criados pela Lei N.º 8.885, de 25 de agosto de 2009, e dá outras providências. O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições e, Considerando a que a Lei N.º 8.662, de 16 de setembro de 2008, criou, dentre outros cargos, 08 (oito) cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP-SAAF-101, no quadro de servidores auxiliares do Ministério Público; Considerando que o número de cargos de Técnicos de Promotoria criados pela supramencionada Lei foi acrescentado em número de 02 (dois) cargos pela Lei N.º 8.885, de 25 de agosto de 2009, passando, portanto, ao número de 10 (dez) cargos de Técnico de Promotoria; Considerando a necessidade de ajustar a Resolução CPJ N.º 05/2008 à alteração decorrente da Lei N.º 8.885/2009; **R E S O L V E: Art. 1º** – Os artigos adiante indicados da Resolução CPJ N.º 05/2008, publicada no Diário da Justiça, edição do dia 10 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação: “ *Art. 1º - omissis: I – omissis; II - omissis; III – omissis; IV - 02 (dois) cargos na especialidade Engenharia Civil. (NR)*” “*Art. 2º. omissis: I - omissis: a) omissis; b) omissis; c) omissis; d) 02 (dois) cargos de Engenheiro Civil em João Pessoa. (NR); II - omissis: a) omissis; b) omissis; III - omissis*”. **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 13 de outubro de 2009. Pelo Presidente, foi proclamado o resultado pela aprovação da matéria por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ**